Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: Nº 17/2026

Procedimento Licitatório: N° 35/2026

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Exclusividade ME/EPP: Não

O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **Zilaine Aparecida Lopes** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h59min do dia 10 de agosto de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 10 de agosto de 2026 às 09h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site**: www.licitanet.com.br

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para Aquisição de materiais químicos, equipamentos, acessórios e insumos destinados à manutenção preventiva, limpeza, tratamento da água e conservação das piscinas públicas municipais, especialmente da piscina localizada na Praça de Esportes do Município de Pimenta/MG.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível[1] com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET não sendo concedido exclusividade[2] à participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:

[1] **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acordão 642/2014-Plenário.
[2] **NOTA EXPLICATIVA: Município de Pimenta/MG**, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, Inciso I e III da Lei Complementar 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, "bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam".

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[3];
2.6.10. pessoa física;
2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou

[3] **Nota Explicativa**: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

3.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

3.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha
4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.7. O envio dos documentos de habilitação somente estará disponível após o encerramento do envio de lances e negociação dos preços com a licitante melhor classificada.
4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.9. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

4.10. No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.12.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.10 ou 4.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[4]

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: *o* modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

[4] **Nota explicativa**: O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores[5] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
7.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.1.3. prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.1.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.1.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.4. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.6. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço - lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
7.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
7.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

[5]**Nota Explicativa:** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, **conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.**

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2.2. empresas brasileiras;

7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra[6], sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Se houver a exigência de amostras, a aferição será realizada (s) pelo (s) servidor (es) designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.3.8. Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, por meio de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM bem como serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

[6]**Nota explicativa**: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos n° 1.182/2007, n° 1.634/2007, n° 2.558/2007, n° 1.113/2008, n° 1.168/2009 e n° 1.317/2011, do Plenário, e n° 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1. O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderá ser comprovada por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame [7] ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);

9.2.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**)

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7 **Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. O interessado, mediante utilização do sistema, deverá anexar os documentos de habilitação na plataforma no momento em que for convocado pelo pregoeiro a atender às condições exigidas no item 9.9, no HABILITANET

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e § 2º, do Art. 43, do decreto Municipal nº 2584/2021.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

9.5 A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o **HABILITANET** para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhados posteriormente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, **em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.

9.5.1. A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2019.

9.5.2. Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR **os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, **em original e/ou autenticados,** o(a) Pregoeiro(a) declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1. Habilitação jurídica:

9.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
9.8.2.2. Prova **de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante **a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

9.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

9.9.2.8.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.8.2 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.3. Qualificação Econômico Financeira

9.8.3.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.8.4. Qualificação Técnica

9.8.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado; orçamento;

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

> **9.12.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

> **9.20.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

9.20.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

9.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas (que poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação dos documentos de habilitação), a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo preferível a assinatura eletrônica.

10.2. Com o intuito de oferecer agilidade ao processo de pagamento, a proposta final da licitante poderá **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento**.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, art. 12, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
10.8. Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento, o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso[8].

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

[8]**Nota explicativa**: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório**.**

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A (s) projeção (s) da (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

FICHA 763 02.08.01.27.811.0012.2113 3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000

FICHA 772 02.08.01.27.813.0012.2125 3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000

FICHA 776 02.08.01.27.813.0012.2173 3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000

FICHA 819 02.08.02.23.695.0012.2112 3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços ou contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da prefeitura.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contratos quantos forem necessárias(os), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

15.5 O preço registrado, quando for o caso, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATAD A

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

21.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DA PUBLICIDADE

22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMF e Diário Oficial Eletrônico do Município de Pimenta nos termos da Lei Municipal 2004/2021, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site oficial do município: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei n° 14.133/21.

23.11 Havendo a celebração do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

23.11.1 Após o décimo segundo mês de vigência do contrato os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/ e site www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1 ANEXO I - ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23.14.2 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
24.14.2 ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, 27 de julho de 2026

Assinatura Eletrônica por: Zilaine Aparecida Lopes, em: 27/07/2026 08:37:17 - Coordenadora de Compras e Licitações, CPF: ***.641.186**. Hash: 1ff1de774005f8da13f42943881c655f&t=int

Zilaine Aparecida Lopes
Pregoeira

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

ANEXO I
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O *MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG*, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unid.	Quant.	Valor Un	*Valor Total*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, ... de ..... de 202x.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0.../202x

_____
Pregoeiro (a)

_____
Equipe de Apoio

_____
Prefeito (a)

_____
Licitante detentor (a)

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por sua, Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo.**

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Eletrônico nº 0xx/202x,** vinculando-se ao referido Edital.

IV. Este contrato tem regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Constitui objeto do contrato a ***..... nos termos do Procedimento Licitatório n. 0xx/202x, modalidade Pregão Eletrônico n. 0xx/202x.***

II. Do detalhamento do objeto e do preço médio:

Item	Descrição	Marca	Registro	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
.....	.....						
	Valor Total						R$.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Eletrônico 0xx/2024 e seu Termo de Referência, como se neste estivem transcritos.**

II. O objeto deste contrato, deverá ser executado pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$..... (.....)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

II. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de PIMENTA, no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao vincendo e após a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma;

III. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s),** será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s),** ficando, sem qualquer custo adicional para o Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

IV. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de PIMENTA/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

V. O contratante reembolsará a Contratada das despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, quando a serviço do Município, desde que autorizadas e devidamente comprovadas as despesas mediante comprovantes emitidos em nome da Contratada ou de seu Preposto.

VI. O profissional designado para atender o Município de PIMENTA, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. Os Preço são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

a) Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

b) Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

c) É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

II. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

III. Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município de Pimenta/MG no exercício em curso:

FICHA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx FONTE xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições neste estabelecidas;

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.
2. Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;
3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;
4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.
5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.
6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.
7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;
7.1 As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o serviço em desacordo.
8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.
9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

CLÁSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

I. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

II. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

III. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

IV. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste Contrato.

V. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

VI. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VII. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de Contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o Contrato foi previamente formalizado.

VIII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão da presente relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste Contrato e as normas da LGPD.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

IX. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

X. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

XI. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes desse Contrato.

XII. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste Contrato, nos termos dos artigos 9º e 11º, II, f, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XIII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente do presente Contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIV. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

XV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

XVI. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVII. O Município se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mal-uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao presente contrato e às regras da LGPD.

XVIII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar durante a vigência do Contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

IXX. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XXI. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 0xx/202x,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos (Tipo: Edital Retificado) - COD.:644481 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S4F8L1

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas[9], para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, ... de ..... de 202x

_____
MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANIO GUALBERTO MACEDO
CONTRATANTE

_____
.....
CNPJ: .....
CONTRATADA

[9] Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

TERMO DE REFERÊNCIA nº 038/2026

1. OBJETO

Aquisição de materiais químicos, equipamentos, acessórios e insumos destinados à manutenção preventiva, limpeza, tratamento da água e conservação das piscinas públicas municipais, especialmente da piscina localizada na Praça de Esportes do Município de Pimenta/MG, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança sanitária, preservação das instalações e continuidade das atividades esportivas, recreativas e de lazer ofertadas à população, conforme condições, quantidades, especificações, critérios de recebimento e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP, sob o critério de julgamento de menor preço por item, conforme valores unitários referenciais estimados pela Administração e pesquisa de preços constante dos autos.

O objeto contempla o fornecimento de produtos químicos para tratamento e controle da qualidade da água, materiais de teste, acessórios de aspiração, equipamentos de limpeza e insumos de filtração, incluindo cloro estabilizado, barrilha leve, clarificante, redutor de pH, estojo/kit de teste, limpa bordas, mangueira flutuante, ponteira, adaptador, cabo telescópico, peneira, escova e areia filtrante.

Os materiais deverão ser entregues conforme demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, localizado na sede administrativa do Município, na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, ou em outro local formalmente indicado pela Administração na respectiva ordem de fornecimento.

A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, competitividade, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, transparência, controle, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DOS QUANTITATIVOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Do quantitativo

A presente contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços — SRP, visando ao registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de materiais químicos, equipamentos, acessórios e insumos destinados à manutenção preventiva, limpeza, tratamento da água e conservação das piscinas públicas municipais, conforme demanda efetiva da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Pimenta/MG.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 044/2026, na necessidade de manutenção contínua das piscinas públicas municipais, no histórico de consumo dos materiais utilizados, na rotina operacional da piscina localizada na Praça de Esportes, na necessidade de reposição periódica dos produtos químicos e acessórios, nas recomendações técnicas dos fabricantes, nas exigências sanitárias

aplicáveis e na necessidade de manutenção preventiva das estruturas e equipamentos vinculados ao uso das piscinas públicas municipais.

A relação de itens, unidades, quantidades e valores referenciais estimados é a seguinte:

Item	Requisição 029	Descritivo técnico	Unidade	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	36618	Cloro estabilizado granulado para piscina, com teor mínimo de 56% de cloro ativo, próprio para desinfecção e manutenção da qualidade da água, com ação sanitizante compatível com uso em piscinas. Produto acondicionado em balde plástico resistente, lacrado, com peso líquido de 10 kg, contendo no rótulo, no mínimo, identificação do fabricante/importador, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, validade e informações de segurança. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Fornecimento acompanhado de ficha técnica e FISPQ/FDS,	Balde	69	R$ 191,29	R$ 13.199,01
2	36619	Barrilha leve — Carbonato de Sódio — Na_2CO_3, tipo leve, em pó ou granulado fino, destinada à elevação/correção do pH da água de piscina. Produto com pureza mínima de 99%, solúvel em água e próprio para uso em tratamento de água de piscina. Embalagem original do fabricante, lacrada, resistente à umidade, em saco de 25 kg, contendo identificação do produto, fabricante/importador, lote, data de fabricação, validade e informações de segurança. Validade mínima de 24 meses na data da entrega. Fornecimento acompanhado de ficha técnica e FISPQ/FDS,.	Saco	6	R$ 190,38	R$ 1.142,28
3	36620	Clarificante líquido para piscina, próprio para auxiliar na aglutinação de partículas suspensas e melhorar a eficiência da filtração da água. Produto em apresentação líquida, compatível com uso em piscinas, acondicionado em galão plástico de 5 litros, lacrado, com instruções de diluição/dosagem, identificação do fabricante/importador, lote, data de fabricação, validade e informações de segurança. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Fornecimento acompanhado de ficha técnica e FISPQ/FDS.	Galão	45	R$ 90,80	R$ 4.086,00
4	36621	Redutor de pH granulado para piscina, à base de composto ácido próprio para redução do pH e/ou alcalinidade da água, compatível com uso em piscinas. Produto em apresentação granulada ou em pó, acondicionado em embalagem original resistente, lacrada, com indicação de peso líquido, modo de uso, composição, lote, data de fabricação, validade e informações de segurança. Validade mínima de 24 meses na data da entrega. Fornecimento acompanhado de ficha técnica e FISPQ/FDS.	Kg	36	R$ 29,07	R$ 1.046,52
5	36622	Estojo/kit de teste para análise de água de piscina, destinado à medição de, no mínimo, cloro residual livre e pH, e alcalinidade total. O kit deve conter frascos, reagentes, escala colorimétrica ou sistema equivalente de leitura, manual/instruções de uso em	Unidade	2	R$ 52,88	R$ 105,76

		português e embalagem para acondicionamento. Os reagentes deverão estar dentro do prazo de validade na data da entrega. Deverá conter identificação do fabricante/importador, lote e validade dos reagentes. Certificação, registro ou autorização sanitária somente deverão ser exigidos quando legalmente aplicáveis ao produto.				
6	36623	Limpa bordas líquido para piscina, detergente líquido próprio para limpeza de bordas e superfícies adjacentes de piscinas, indicado para remoção de oleosidade, gordura, resíduos de protetor solar, sujeiras aderidas e resíduos superficiais. Produto não espumante ou de baixa espuma, compatível com superfícies usuais de piscinas, tais como fibra, vinil, azulejo, cerâmica ou alvenaria revestida. Fornecimento em embalagem original de 1 litro, lacrada, com identificação do fabricante/importador, composição, modo de uso, lote, fabricação, validade e informações de segurança.	Litro	36	R$ 19,04	R$ 685,44
7	36624	Mangueira flutuante para aspiração de piscina, fabricada em PVC flexível ou material equivalente, resistente ao uso em ambiente de piscina, à exposição à água clorada e à radiação solar em condições normais de uso. Diâmetro nominal compatível com conexões padrão de aspiração de piscina de 1½ polegada, aproximadamente 38 mm, devendo ser compatível com ponteiras e adaptadores do sistema de aspiração existente. Fornecimento por metro linear.	Metro	30	R$ 28,10	R$ 843,00
8	36625	Ponteira para mangueira de aspiração de piscina, fabricada em PVC, ABS ou material plástico de resistência equivalente, compatível com mangueira flutuante de aspiração de piscina de 1½ polegada, aproximadamente 38 mm, ou conforme padrão existente no equipamento municipal. Deve permitir encaixe firme e vedação adequada durante a aspiração.	Unidade	2	R$ 23,50	R$ 47,00
9	36626	Adaptador/conector para mangueira de aspiração de piscina, 1½ polegada, fabricado em ABS, PVC, latão ou material de resistência equivalente, destinado à conexão entre mangueira de aspiração e skimmer, dispositivo de aspiração ou boca de sucção. Deve possuir padrão de rosca/encaixe compatível com o sistema existente no local de utilização.	Unidade	2	R$ 16,85	R$ 33,70
10	36627	Cabo telescópico para limpeza de piscina, fabricado em alumínio ou material leve e resistente à corrosão, com extensão regulável e alcance máximo de, no mínimo, 8 metros, compatível com acessórios usuais de limpeza de piscina, tais como peneira, escova e aspirador. Deve possuir sistema de travamento funcional e seguro, empunhadura ou acabamento adequado ao manuseio e ponteira/encaixe compatível com acessórios de limpeza de piscina.	Unidade	1	R$ 162,74	R$ 162,74
11	36629	Peneira tipo puçá/pelicano para piscina, com estrutura em material plástico resistente, aro com dimensão aproximada de 35 a 40 cm, bolsa ou rede em nylon, poliéster ou material equivalente, adequada à retenção de folhas, insetos e resíduos sólidos em piscinas. Deve possuir encaixe compatível com cabo telescópico padrão para limpeza de piscina.	Unidade	3	R$ 31,39	R$ 94,17

12	36628	Escova curva para limpeza de piscina, com corpo em material plástico resistente e cerdas em nylon, polipropileno ou material de resistência equivalente, largura mínima de 45 cm, própria para limpeza de paredes, pisos, cantos e bordas de piscinas. Deve possuir encaixe compatível com cabo telescópico padrão para limpeza de piscina.	Unidade	4	R$ 59,51	R$ 238,04
13	36630	Areia filtrante para filtro de piscina, lavada, seca e selecionada, própria para uso em sistemas de filtração de piscinas, com granulometria entre 0,40 mm e 0,80 mm ou faixa equivalente indicada pelo fabricante do filtro. Produto isento de excesso de argila, matéria orgânica e impurezas visíveis. Fornecimento em pacote/saco de 25 kg, lacrado, com identificação do produto, fabricante/fornecedor e granulometria.	Pacote	50	R$ 46,19	R$ 2.309,50
		Valor total estimado da contratação			**R$ 23.993,16**	

As quantidades indicadas possuem natureza estimativa para fins de planejamento, não gerando obrigação de aquisição ou consumo integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, observadas as necessidades operacionais, a disponibilidade orçamentária, os limites quantitativos registrados ou contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição e o pagamento deverão observar exclusivamente os itens efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, mediante apresentação dos documentos exigidos e validação pela fiscalização contratual ou servidor responsável pelo recebimento.

2.2. Da natureza do objeto

O objeto possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, tais como finalidade de uso, composição mínima, unidade de fornecimento, validade, embalagem, compatibilidade, resistência, granulometria, informações de segurança, documentação técnica e critérios de recebimento.

Os materiais são usualmente encontrados no mercado de produtos para piscina, tratamento de água, materiais de limpeza, acessórios de manutenção e insumos de filtração, podendo ser fornecidos por empresas especializadas no ramo de piscinas, distribuidores de produtos químicos, lojas de materiais de limpeza, fornecedores de equipamentos e acessórios para piscinas e empresas que atuam com fornecimento de materiais de manutenção predial.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, pois os materiais são consumidos de forma periódica e variável, especialmente os produtos químicos destinados ao tratamento da água, exigindo que a Administração disponha de solução contratual apta ao atendimento conforme necessidade efetiva, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

Embora o objeto envolva produtos químicos e requisitos mínimos de segurança, validade,

embalagem, compatibilidade e documentação técnica, a contratação deverá ser estruturada com base em critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com o mercado, vedadas exigências desnecessárias, excessivas, direcionadas ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

2.3. Das especificações mínimas

As especificações descritas neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda administrativa, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida, com as especificações mínimas exigidas, com as normas aplicáveis e com o uso em piscinas públicas.

O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:

a) fornecimento dos materiais químicos, equipamentos, acessórios e insumos nas quantidades solicitadas pela Administração;
b) entrega dos produtos químicos em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem vazamentos, sem violação e devidamente identificadas;
c) identificação do fabricante/importador, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, validade e informações de segurança, quando aplicável;
d) apresentação de ficha técnica e FISPQ/FDS para produtos químicos, quando aplicável;
e) fornecimento de produtos dentro do prazo de validade, observadas as validades mínimas previstas na descrição de cada item;
f) fornecimento de acessórios compatíveis com sistemas usuais de piscina e, quando aplicável, com o sistema existente no local de utilização;
g) fornecimento de areia filtrante própria para filtro de piscina, com granulometria compatível e embalagem lacrada;
h) entrega no local, prazo e condições definidos pela Administração;
i) substituição de itens entregues em desconformidade, sem ônus adicional para o Município;
j) adoção de procedimentos destinados a prevenir vazamentos, avarias, deterioração, entrega de produtos vencidos, incompatibilidade de acessórios, desperdício e riscos aos servidores responsáveis pelo recebimento e manuseio;
k) manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis durante toda a vigência da ata, contrato ou instrumento equivalente;
l) observância das condições de transporte, armazenamento, segurança e manuseio indicadas pelo fabricante, quando aplicável.

As especificações detalhadas, as condições de entrega, os documentos exigíveis, os critérios de recebimento e pagamento, as obrigações da contratada e os mecanismos de fiscalização constam nos subitens próprios deste Termo de Referência e deverão ser observados integralmente durante a execução.

2.4. Da vigência da ata de registro de preços, do contrato e da possibilidade de prorrogação

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura ou da data indicada no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência limitada ao prazo necessário ao fornecimento, recebimento definitivo, eventual substituição de itens em desconformidade, liquidação e pagamento, sem prejuízo de prazo diverso expressamente previsto no instrumento contratual ou equivalente, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de avaliação formal da Administração, contemplando, no mínimo, a vantajosidade dos preços registrados, a regularidade do fornecimento, a qualidade dos materiais entregues, a ocorrência de rejeições ou inconformidades, a compatibilidade dos preços com o mercado e a inexistência de ocorrências que desaconselhem a continuidade da ata.

Por se tratar de aquisição destinada à manutenção preventiva e contínua das piscinas públicas municipais, a Administração deverá acompanhar a vigência da ata e dos instrumentos dela decorrentes, adotando tempestivamente as providências necessárias para evitar descontinuidade no fornecimento dos materiais indispensáveis ao tratamento da água, à limpeza e à conservação do equipamento público.

2.5. Do reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro

Os preços registrados e os contratos ou instrumentos equivalentes deles decorrentes poderão ser reajustados, revisados ou reequilibrados somente nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços, pelo contrato ou instrumento equivalente e pelo regulamento municipal aplicável, mediante solicitação formal, justificativa técnica e demonstração dos pressupostos legais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 044/2026 e no Estudo Técnico Preliminar — ETP, elaborados na fase preparatória, os quais demonstram a necessidade administrativa, o interesse público envolvido, a viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da solução escolhida, bem como a adequação da contratação ao atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Pimenta/MG.

Registra-se que o Município de Pimenta/MG ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Não obstante, a presente contratação encontra-se devidamente formalizada no DFD e fundamentada no ETP, sendo compatível com o interesse público, com a necessidade sanitária e operacional identificada, com a preservação do patrimônio público e com a previsão orçamentária indicada nos autos.

A demanda decorre da necessidade de aquisição de materiais químicos, equipamentos, acessórios e insumos destinados à manutenção preventiva, limpeza, tratamento da água e conservação das piscinas públicas municipais, especialmente da piscina localizada na Praça de Esportes do Município de Pimenta/MG.

O problema administrativo a ser solucionado consiste na necessidade de assegurar a manutenção regular das condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança sanitária e utilização das piscinas públicas municipais, considerando a recente reforma realizada no espaço e a necessidade de disponibilização segura das instalações à população para atividades esportivas, recreativas e de lazer.

A contratação pretendida busca viabilizar o adequado tratamento químico da água, o controle de pH, a desinfecção, a prevenção da proliferação de algas, fungos, bactérias e demais microrganismos, bem como a realização das rotinas de limpeza, aspiração, conservação e manutenção operacional das piscinas públicas municipais.

Conforme registrado na fase preparatória, o estoque remanescente de produtos químicos, materiais de limpeza, equipamentos e acessórios é insuficiente para assegurar, por período prolongado, a continuidade regular do tratamento da água, da limpeza e da manutenção preventiva das instalações. Além disso, foi informado que parte dos materiais remanescentes encontra-se vencida ou inadequada ao uso, especialmente produtos químicos e insumos sujeitos a prazo de validade.

A ausência dos materiais poderá ocasionar turvação da água, proliferação de algas, fungos e microrganismos nocivos à saúde, deterioração prematura de equipamentos e estruturas, aumento de despesas com manutenção corretiva, risco de interdição pelas autoridades competentes e prejuízo à continuidade das atividades esportivas, recreativas e de lazer ofertadas à população.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a não contratação e utilização de eventual estoque remanescente, a aquisição apenas dos produtos químicos essenciais, a aquisição integral dos materiais constantes do DFD com adjudicação preferencial por item, a aquisição integral em lote único, a contratação de empresa especializada para manutenção integral da piscina, a modernização do sistema de tratamento da água e a adesão a ata de registro de preços vigente.

Após análise comparativa, concluiu-se que a solução mais adequada é a aquisição dos materiais químicos, equipamentos, acessórios e insumos constantes do DFD nº 044/2026, preferencialmente com adjudicação por item, por permitir atendimento integral da necessidade administrativa, ampliação da competitividade, controle individualizado do recebimento, preservação da economicidade e redução dos riscos de restrição indevida da disputa.

Considerando a natureza recorrente da demanda e o consumo periódico de parte dos itens, especialmente os produtos químicos destinados ao tratamento da água, a contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços — SRP, com fornecimento conforme necessidade efetiva da Secretaria demandante, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratação possui finalidade pública relevante, pois visa preservar a saúde e a segurança dos usuários, garantir condições adequadas de higiene e funcionamento das piscinas públicas municipais, conservar o patrimônio público recentemente reformado, prevenir custos futuros com manutenção corretiva e manter a regularidade das atividades esportivas, recreativas e de lazer ofertadas à população.

As condições estabelecidas neste Termo de Referência observam os riscos identificados na fase preparatória, especialmente quanto à definição objetiva das especificações, compatibilidade dos acessórios, controle de validade, integridade das embalagens, recebimento adequado, armazenamento seguro, documentação técnica, substituição de itens em desconformidade e fiscalização administrativa da execução.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, estando fundamentada nos documentos preparatórios constantes dos autos, especialmente no DFD, no ETP, na pesquisa de preços, na matriz de riscos e demais documentos da fase preparatória, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação, proporcionalidade, competitividade, segurança jurídica, controle, transparência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais químicos, equipamentos, acessórios e insumos destinados à manutenção preventiva, limpeza, tratamento da água e conservação das piscinas públicas municipais, especialmente da piscina localizada na Praça de Esportes do Município de Pimenta/MG.

A contratação contempla o fornecimento dos materiais necessários à manutenção regular da qualidade da água, à limpeza física da piscina, à aspiração, à escovação, à remoção de resíduos, à correção de parâmetros químicos, à limpeza de bordas e à conservação do sistema de filtração.

A solução adotada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade pública, uma vez que a manutenção das piscinas públicas depende de rotina contínua de tratamento químico, limpeza física, filtração e controle da qualidade da água, de modo a prevenir riscos sanitários, operacionais e patrimoniais.

A ausência ou insuficiência dos materiais poderá ocasionar turvação da água, proliferação de algas, fungos, bactérias e outros microrganismos, exposição dos usuários a riscos sanitários, deterioração de equipamentos e estruturas, possibilidade de interdição ou restrição de uso e prejuízo à continuidade das atividades esportivas, recreativas e de lazer ofertadas pelo Município.

Considerado o ciclo de vida da contratação, a solução abrange as seguintes etapas:

a) planejamento da contratação, com formalização da demanda, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definição dos requisitos mínimos, estimativa de quantidades, pesquisa de preços, análise de riscos e elaboração deste Termo de Referência;
b) realização do procedimento de seleção do fornecedor, mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, registro de preços unitários por item e observância das condições de habilitação e fornecimento previstas neste Termo de Referência;
c) formalização da Ata de Registro de Preços e, quando houver necessidade administrativa, emissão do instrumento de contratação, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou documento equivalente;

d) solicitação dos materiais conforme demanda efetiva da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;
e) entrega dos materiais no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, em prazo compatível com a necessidade operacional;
f) apresentação de nota fiscal, ficha técnica, FISPQ/FDS, catálogo, manual ou documento equivalente, quando aplicável;
g) conferência dos materiais quanto à quantidade, unidade, descrição, validade, lote, embalagem, documentação técnica e compatibilidade dos acessórios;
h) rejeição de produtos vencidos, violados, avariados, sem identificação, sem documentação exigível ou incompatíveis com as especificações;
i) substituição de materiais entregues em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração;
j) recebimento provisório e definitivo dos itens, quando aplicável;
k) armazenamento seguro dos produtos, especialmente dos produtos químicos sujeitos a controle de validade e condições específicas de guarda;
l) utilização dos materiais nas rotinas de tratamento químico, limpeza, aspiração, escovação, filtração e conservação das piscinas públicas municipais;
m) controle de estoque, com registro de entrada, saída, validade e consumo dos principais produtos químicos;
n) pagamento com base nos itens efetivamente entregues, conferidos, aceitos, liquidados e atestados pela fiscalização contratual ou servidor responsável.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à solução, pois permite registrar preços unitários e acionar os fornecedores conforme demanda real, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, especialmente em razão do consumo variável e do risco de vencimento de produtos químicos.

A solução envolve aquisição de bens comuns, com fornecimento conforme demanda, cuja execução deverá ocorrer de forma segura, rastreável e compatível com as especificações, com responsabilidade da contratada pela entrega dos materiais em condições adequadas de uso, validade, embalagem, identificação e documentação.

A aquisição dos itens constantes do DFD, com adjudicação por item e julgamento pelo menor preço por item, foi considerada a alternativa mais adequada em comparação com a não contratação, aquisição parcial, lote único, contratação de empresa de manutenção integral, modernização tecnológica ou adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade de atendimento completo da demanda, ampliação da competitividade, controle individualizado do recebimento e mitigação dos riscos sanitários, operacionais e patrimoniais.

Dessa forma, a solução como um todo atende ao interesse público, assegura a continuidade da manutenção preventiva das piscinas públicas municipais, contribui para a proteção da saúde dos usuários, preserva o patrimônio público recentemente reformado e observa critérios de eficiência, economicidade, segurança sanitária, sustentabilidade, controle e boa gestão dos recursos públicos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

A contratação deverá assegurar o fornecimento de materiais químicos, equipamentos, acessórios e insumos próprios para manutenção, limpeza, tratamento da água e conservação de piscinas públicas.

Os materiais deverão ser fornecidos por empresa apta ao fornecimento de bens compatíveis com o objeto, observadas as especificações, condições de entrega, prazos, critérios de recebimento, exigências de validade, embalagem, lote, documentação técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à adequada execução do objeto, incluindo produtos, embalagens, transporte, carga, descarga, documentos técnicos, substituição de itens em desconformidade, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento regular dos materiais.

Os requisitos previstos neste Termo de Referência deverão ser interpretados como condições mínimas necessárias à segurança sanitária, operacional e patrimonial da contratação, admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.

A contratação não admite direcionamento a marca, fabricante, modelo específico ou fornecedor determinado, salvo se houver justificativa técnica expressa e devidamente motivada nos autos.

Devem ser preservadas a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. Normas técnicas, sanitárias, ambientais e operacionais aplicáveis

A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de transporte, rotulagem, armazenamento, segurança e manuseio aplicáveis aos produtos químicos, equipamentos, acessórios e insumos destinados ao tratamento, limpeza e manutenção de piscinas.

Deverão ser observadas, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis à contratação, gestão e fiscalização, bem como as normas e orientações pertinentes à segurança química, rotulagem, identificação do produto, informações de risco, composição, modo de uso, lote, validade, armazenamento, transporte e disponibilização de ficha técnica e FISPQ/FDS, quando aplicável.

A exigência de certificações, registros, autorizações sanitárias, laudos, licenças ou documentos equivalentes deverá observar a pertinência com o objeto, a proporcionalidade e a exigibilidade perante os órgãos competentes, evitando-se requisitos excessivos, impertinentes ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

5.3. Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG,

localizado na sede administrativa do Município, conforme dados abaixo:

Local de entrega	Endereço	Responsável indicado
Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG	Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000	Servidor responsável pelo Almoxarifado ou outro servidor designado pela Administração

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, dentro do horário de expediente da Administração, preferencialmente mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento.

A inclusão, exclusão ou alteração do local de entrega deverá ser formalmente comunicada à contratada e à fiscalização contratual, desde que não altere a natureza do objeto, não extrapole os limites quantitativos registrados ou contratados e não comprometa as condições originalmente pactuadas.

O responsável indicado deverá acompanhar a entrega, conferir os materiais, verificar os quantitativos, validade, lote, embalagem, documentação técnica e assinar ou validar o termo de recebimento, recibo, relatório ou documento equivalente emitido pela Administração.

5.4. Requisitos técnicos mínimos do fornecimento

O fornecimento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

a) fornecer os materiais químicos, equipamentos, acessórios e insumos conforme especificações, unidades e quantidades solicitadas pela Administração;
b) assegurar que os produtos químicos sejam próprios para tratamento, limpeza e manutenção de água de piscina;
c) fornecer os produtos químicos em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem vazamentos, sem violação e devidamente identificadas;
d) assegurar que os produtos contenham, quando aplicável, identificação do fabricante/importador, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, validade e informações de segurança;
e) apresentar ficha técnica e FISPQ/FDS quando aplicável, especialmente para produtos químicos;
f) fornecer produtos com validade mínima compatível com a descrição do item e com o consumo estimado pela Administração;
g) fornecer kit de teste em condições de uso, com reagentes dentro do prazo de validade, manual ou instruções em português e sistema de leitura compatível com os parâmetros exigidos;
h) fornecer acessórios de limpeza, aspiração e conservação compatíveis com sistemas usuais de piscina;
i) observar a compatibilidade dos acessórios com o sistema existente no local de utilização, especialmente quanto a diâmetros, encaixes, roscas, ponteiras, conexões e extensão necessária ao alcance da piscina;
j) fornecer areia filtrante própria para filtro de piscina, lavada, seca, selecionada, com granulometria adequada e embalagem lacrada;
k) não fornecer produtos reembalados, adulterados, vencidos, sem identificação, com embalagem violada, avariada ou incompatível com as condições de segurança exigidas;
l) substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item entregue em desacordo com

as especificações, quantidades, validade, integridade, compatibilidade ou finalidade prevista;
m) comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, como atraso relevante, impossibilidade de entrega, alteração de produto, problema de lote, vazamento, avaria ou divergência de especificação;
n) manter, durante toda a vigência da ata, contrato ou instrumento equivalente, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e operacional necessárias ao fornecimento.

5.5. Documentação técnica e de regularidade exigível

A contratada deverá apresentar, quando exigível e compatível com o objeto, a documentação necessária à comprovação da regularidade do fornecimento e da conformidade dos produtos.

Poderão ser exigidos, conforme pertinência, proporcionalidade e previsão no edital:

a) ficha técnica dos produtos químicos, quando aplicável;
b) FISPQ/FDS dos produtos químicos, quando aplicável;
c) catálogo, prospecto, manual ou documento equivalente dos acessórios e equipamentos, quando necessário para verificação de compatibilidade;
d) identificação do fabricante, marca comercial ofertada, lote e validade dos produtos, quando aplicável;
e) documento fiscal idôneo correspondente ao fornecimento;
f) comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigências legais e editalícias;
g) demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos, desde que pertinentes ao objeto, proporcionais e expressamente previstos no edital ou neste Termo de Referência.

As exigências de habilitação e de documentação técnica deverão restringir-se ao indispensável para comprovar a capacidade da licitante para fornecer o objeto, vedadas exigências excessivas, impertinentes, desproporcionais ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

Não deverão ser exigidos, salvo justificativa técnica expressa e compatível com a legislação aplicável, atestados técnicos complexos, quantitativos mínimos excessivos, localização prévia de estabelecimento no Município de Pimenta/MG, vínculo com fabricante específico, certificações não obrigatórias ou documentos que não guardem pertinência direta com o objeto.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações, sem admitir a inclusão posterior de documento essencial que deveria comprovar condição preexistente, observadas as regras do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Documentos de rastreabilidade da execução

A contratada deverá apresentar à fiscalização contratual ou ao servidor responsável pelo recebimento, para fins de controle, recebimento, liquidação e pagamento, documentos que comprovem a efetiva entrega dos materiais e permitam a rastreabilidade dos produtos fornecidos.

Os documentos deverão conter, sempre que aplicável:

a) nota fiscal correspondente ao fornecimento;
b) data da entrega;
c) identificação do item fornecido;
d) quantidade entregue;
e) unidade de fornecimento;
f) marca ou fabricante;
g) lote;
h) validade;
i) ficha técnica;
j) FISPQ/FDS, quando aplicável;
k) manual, catálogo ou documento equivalente, quando necessário;
l) identificação do servidor responsável pelo recebimento;
m) registro de eventual inconformidade, rejeição ou substituição.

A ausência injustificada de documentação comprobatória suficiente poderá impedir o recebimento definitivo dos itens e a liquidação da despesa correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.7. Requisitos de sustentabilidade, segurança e prevenção de riscos

A contratada deverá adotar práticas compatíveis com a proteção da saúde pública, da segurança dos servidores, dos usuários das piscinas, da coletividade e do meio ambiente.

Durante o fornecimento, deverão ser observadas medidas de prevenção e controle destinadas a evitar:

a) entrega de produtos químicos vencidos, adulterados ou sem identificação;
b) entrega de embalagens danificadas, violadas, vazadas ou sem rótulo;
c) transporte inadequado dos produtos;
d) ausência de informações mínimas de segurança;
e) fornecimento de itens incompatíveis com o sistema existente;
f) desperdício decorrente de produtos próximos ao vencimento;
g) armazenamento inadequado em razão de ausência de orientação técnica;
h) descarte inadequado de embalagens;
i) pagamento por itens não entregues, não aceitos ou entregues em desconformidade;
j) uso de produtos incompatíveis com a finalidade de tratamento e manutenção de piscinas públicas.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência relevante, especialmente atraso, impossibilidade de entrega, substituição de produto, identificação de lote com problema, avaria, vazamento, divergência de especificação ou qualquer fato que possa comprometer a regularidade do fornecimento.

5.8. Compatibilidade dos requisitos com a competitividade

Os requisitos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base na natureza do objeto, nos riscos sanitários e operacionais envolvidos e na necessidade de garantir fornecimento adequado, seguro, rastreável e compatível com a manutenção das piscinas públicas municipais.

As exigências deverão ser interpretadas de forma proporcional ao objeto, sem restringir indevidamente a competitividade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que assegurado o atendimento integral às especificações mínimas, às condições de segurança, à finalidade de uso, à compatibilidade dos acessórios e aos critérios de recebimento.

A comprovação da equivalência técnica, quando necessária, poderá ser realizada por meio de ficha técnica, FISPQ/FDS, catálogo, declaração do fabricante, manual, prospecto, amostra quando justificadamente exigida ou outro documento idôneo que permita verificar o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos.

A aceitação de produto equivalente ou superior não poderá comprometer a segurança sanitária, a qualidade da água, a compatibilidade operacional dos acessórios, o funcionamento do sistema de limpeza e filtração, a fiscalização do recebimento ou a vantajosidade da contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições gerais de execução

A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais químicos, equipamentos, acessórios e insumos destinados à manutenção preventiva, limpeza, tratamento da água e conservação das piscinas públicas municipais, especialmente da piscina localizada na Praça de Esportes do Município de Pimenta/MG.

O fornecimento deverá ser executado conforme demanda efetiva da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente, nas ordens de fornecimento emitidas e nas normas técnicas, sanitárias, ambientais, de transporte e segurança aplicáveis.

A contratada deverá executar o objeto de forma regular, segura e compatível com as especificações exigidas, responsabilizando-se pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas, dentro do prazo estabelecido e em condições adequadas de uso, validade, embalagem, identificação e documentação técnica.

A execução deverá observar a finalidade sanitária, operacional e patrimonial da contratação, de modo a prevenir descontinuidade do tratamento da água, riscos aos usuários, deterioração das instalações, desperdício de recursos públicos e paralisação das atividades esportivas, recreativas e de lazer.

6.2. Forma de execução

A execução será realizada sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os limites quantitativos registrados ou contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento compreenderá, no mínimo:

a) recebimento da ordem de fornecimento ou autorização equivalente;
b) separação dos itens solicitados, conforme especificações, unidades e quantidades autorizadas;
c) entrega dos materiais no local indicado pela Administração;
d) apresentação da nota fiscal e dos documentos técnicos exigíveis;
e) conferência dos itens pela Administração;
f) substituição dos materiais em desconformidade, quando necessário;
g) recebimento definitivo após verificação da conformidade;
h) pagamento após entrega, aceite, liquidação regular da despesa e manutenção das condições exigidas.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo produtos, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros, substituições, documentação técnica e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Prazo, forma de entrega e controle do fornecimento

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **20 dias corridos**, contado do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

A entrega poderá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo e a modelagem definida pela Administração.

A entrega parcelada mostra-se recomendável especialmente para produtos químicos sujeitos a prazo de validade, consumo periódico e necessidade de armazenamento seguro, evitando acúmulo excessivo, vencimento, deterioração ou desperdício.

Adotado o Sistema de Registro de Preços, a existência de quantitativo registrado não gera obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo as solicitações ocorrer conforme demanda efetiva, disponibilidade orçamentária, capacidade de armazenamento e necessidade operacional da Secretaria demandante.

Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento, apresentando justificativa fundamentada. A aceitação da justificativa ficará condicionada à análise da Administração, não afastando eventual apuração de responsabilidade quando caracterizado atraso injustificado.

O descumprimento injustificado do prazo de entrega poderá ensejar notificação, rejeição da entrega intempestiva quando houver prejuízo ao interesse público, aplicação de sanções administrativas e demais medidas cabíveis previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Procedimentos no local de entrega

Os materiais deverão ser entregues no local indicado no item 5.3 deste Termo de Referência,

observadas as condições estabelecidas na ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, preferencialmente mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento.

O servidor responsável deverá acompanhar a entrega, conferir os materiais, verificar os quantitativos, unidades de fornecimento, validade, lote, embalagem, documentação técnica e compatibilidade mínima com as especificações deste Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar os materiais em condições adequadas de conferência, responsabilizando-se pela descarga no local indicado, sem ônus adicional para a Administração.

Caso haja necessidade de alteração excepcional do local de entrega, a Administração deverá comunicar formalmente a contratada, desde que o novo local esteja vinculado à Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, seja compatível com o objeto contratado, não altere a natureza da contratação e respeite os limites quantitativos registrados ou contratados.

6.5. Condições da entrega, transporte e descarga

No momento da entrega, a contratada deverá adotar procedimentos seguros e compatíveis com a natureza dos produtos fornecidos, especialmente quando se tratar de produtos químicos destinados ao tratamento da água de piscina.

A entrega deverá ser acompanhada pelo responsável local indicado pela Administração ou por servidor designado, cabendo à contratada apresentar os materiais em condições adequadas de conferência e recebimento.

A contratada deverá utilizar meios de transporte adequados, de modo a preservar a integridade dos produtos, evitar vazamentos, derramamentos, exposição indevida, avarias, deterioração, perda de identificação, violação de embalagens ou danos aos materiais.

Os produtos químicos deverão ser transportados e entregues em conformidade com as orientações do fabricante e com as normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à integridade da embalagem, rotulagem, identificação, prevenção de vazamentos e manuseio seguro.

A descarga dos materiais no local indicado será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizada de forma segura, organizada e sem danos às embalagens, aos servidores, às instalações públicas ou aos demais bens da Administração.

É responsabilidade da contratada manter a regularidade dos meios utilizados na execução do fornecimento, inclusive transporte, embalagem, identificação, documentação técnica e demais condições necessárias à entrega adequada dos materiais.

6.5.1. Dos produtos químicos fornecidos pela contratada

Os produtos químicos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, lacradas,

íntegras, resistentes, devidamente identificadas e compatíveis com as condições de transporte, armazenamento e manuseio seguro.

Os produtos deverão conter, quando aplicável, identificação do fabricante ou importador, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações de segurança e demais dados necessários à correta utilização.

A cada entrega, a contratada deverá apresentar ficha técnica e FISPQ/FDS dos produtos químicos, quando aplicável, de modo a permitir o adequado recebimento, armazenamento, manuseio e controle pela Administração.

Não serão aceitos produtos químicos vencidos, reembalados, adulterados, sem identificação, com rótulo ilegível, embalagem violada, danificada, vazada ou em condições incompatíveis com a segurança do armazenamento e do manuseio.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos químicos que apresentarem inconformidade, avaria, vazamento, validade inferior à exigida, ausência de documentação quando aplicável ou incompatibilidade com a finalidade de uso em piscinas.

6.5.2. Dos acessórios, equipamentos e insumos de limpeza e filtração

Os acessórios, equipamentos e insumos de limpeza e filtração deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, em condições adequadas de uso, sem avarias, defeitos aparentes ou incompatibilidades que impeçam sua utilização na rotina de manutenção das piscinas públicas municipais.

Os acessórios de aspiração e limpeza deverão ser compatíveis com sistemas usuais de piscina e, quando aplicável, com o sistema existente no local de utilização, especialmente quanto a diâmetro, encaixe, rosca, ponteira, conexão, extensão e resistência ao uso em ambiente de piscina.

A areia filtrante deverá ser lavada, seca, selecionada, própria para uso em sistema de filtração de piscina, com granulometria compatível, embalagem lacrada e identificação mínima do produto, fabricante ou fornecedor e granulometria.

Caso sejam identificados acessórios, equipamentos ou insumos danificados, incompatíveis, divergentes da especificação, com embalagem violada ou em condições inadequadas de uso, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo determinado pela Administração, sem ônus adicional.

6.6. Armazenamento e utilização dos materiais pela Administração

Após o recebimento definitivo, caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo providenciar o armazenamento adequado dos materiais, especialmente dos produtos químicos sujeitos a validade e condições específicas de guarda.

Os produtos químicos deverão ser armazenados em local seguro, ventilado, protegido de umidade, calor excessivo, intempéries e acesso não autorizado, observadas as orientações do fabricante e

as informações constantes da ficha técnica ou FISPQ/FDS, quando aplicável.

A Administração deverá evitar o armazenamento conjunto de produtos incompatíveis, o uso de produtos vencidos, a permanência de embalagens danificadas em estoque e o desperdício decorrente de aquisição, dosagem ou armazenamento inadequado.

O armazenamento interno, o controle de estoque e a utilização dos materiais pela Administração não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades dos produtos entregues.

6.6.1. Da responsabilidade da contratada após o fornecimento

A contratada permanecerá responsável pela conformidade dos produtos entregues, ainda que o recebimento definitivo tenha sido realizado, nos casos de vícios ocultos, defeitos de fabricação, documentação inidônea, incompatibilidade técnica, irregularidade de lote, adulteração, divergência de composição ou qualquer inconformidade posteriormente identificada e relacionada ao fornecimento.

A contratada deverá corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Documentos de rastreabilidade da execução

A cada entrega ou período de fornecimento, conforme definido pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos comprobatórios suficientes para demonstrar a efetiva entrega dos materiais e permitir a rastreabilidade dos produtos.

Os documentos deverão conter, sempre que aplicável:

a) data da entrega;
b) local de entrega;
c) identificação do responsável pelo recebimento;
d) item fornecido;
e) quantidade entregue;
f) unidade de fornecimento;
g) marca ou fabricante;
h) lote;
i) validade;
j) ficha técnica, quando aplicável;
k) FISPQ/FDS, quando aplicável;
l) catálogo, manual ou documento equivalente, quando necessário;
m) nota fiscal correspondente ao fornecimento;
n) registro de eventual rejeição, substituição ou inconformidade.

A ausência injustificada de documentação suficiente poderá impedir o recebimento dos materiais, a liquidação da despesa e o pagamento correspondente, sem prejuízo da apuração de

responsabilidade e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.8. Conferência da execução

A Administração realizará a conferência dos materiais fornecidos com base nos registros apresentados pela contratada, na nota fiscal, nos documentos técnicos, nas especificações deste Termo de Referência, na ordem de fornecimento e na validação da fiscalização contratual ou servidor responsável.

A conferência compreenderá, entre outros aspectos:

a) verificação dos itens entregues;
b) confirmação da data e local da entrega;
c) conferência dos quantitativos entregues;
d) conferência das unidades de fornecimento;
e) verificação da descrição técnica;
f) análise de ficha técnica, FISPQ/FDS, catálogo ou manual, quando aplicável;
g) verificação de validade, lote, fabricante e embalagem;
h) verificação da compatibilidade dos acessórios;
i) registro de eventuais atrasos, falhas, inconsistências, avarias ou ocorrências;
j) validação da quantidade efetivamente aceita para fins de medição e pagamento.

A conferência realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, irregularidades, documentação inidônea, incompatibilidade técnica ou descumprimento das obrigações assumidas.

6.9. Ocorrências, falhas e medidas corretivas

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, especialmente atraso relevante, impossibilidade de entrega, avaria, vazamento, divergência de produto, problema de lote, alteração de marca ou fabricante, ausência de documentação técnica ou qualquer fato que possa comprometer a conformidade do objeto.

Constatada falha na execução, atraso injustificado, documentação incompleta, entrega de produto vencido, embalagem danificada, item incompatível, ausência de substituição de produto rejeitado ou descumprimento de obrigação contratual, a Administração poderá notificar a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na ata, no contrato ou instrumento equivalente.

A contratada deverá adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias à correção da falha, substituição do item, complementação documental, regularização da entrega ou mitigação de eventual dano sanitário, operacional ou patrimonial decorrente de sua atuação.

Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **5 dias úteis**, contado da comunicação formal da irregularidade, salvo prazo inferior fixado pela Administração em razão de urgência devidamente justificada.

6.10. Encerramento da execução mensal ou periódica

A execução mensal, periódica ou correspondente a cada ordem de fornecimento será considerada concluída após a entrega dos itens solicitados, a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, a conferência dos quantitativos efetivamente entregues, a verificação da conformidade dos produtos e a validação da fiscalização contratual ou servidor responsável.

O encerramento de cada fornecimento não afasta a responsabilidade da contratada por inconsistências documentais, vícios ocultos, irregularidades de lote, incompatibilidade técnica, danos causados ou descumprimento de obrigações identificadas posteriormente.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Disposições gerais

A gestão da contratação será realizada pela Administração Municipal, por meio de servidores formalmente designados, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento dos materiais químicos, equipamentos, acessórios e insumos destinados à manutenção das piscinas públicas municipais, em conformidade com este Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços, com o contrato ou instrumento equivalente e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização deverão assegurar que os materiais sejam fornecidos conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, dentro dos limites quantitativos registrados ou contratados, com regularidade documental, rastreabilidade, segurança no recebimento, controle de validade, compatibilidade técnica e observância das condições pactuadas.

A fiscalização da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela conformidade dos produtos fornecidos, pela substituição de itens em desconformidade e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.2. Responsáveis pela gestão e fiscalização

A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, bem como seus substitutos, quando cabível, observada a segregação de funções e a compatibilidade das atribuições com a natureza do objeto contratado.

Considerando que parte dos itens envolve produtos químicos, recomenda-se que a fiscalização conte com apoio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, especialmente de servidores que acompanhem a rotina da piscina, o recebimento dos produtos, a compatibilidade dos acessórios, o controle de validade e a suficiência do saldo quantitativo registrado ou contratado.

7.3. Atribuições do gestor da contratação

Compete ao gestor da contratação, entre outras atribuições:

a) acompanhar a execução administrativa da contratação;

b) controlar a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;
c) acompanhar os saldos quantitativos registrados ou contratados;
d) verificar o cumprimento dos prazos, obrigações e condições pactuadas;
e) manter comunicação formal com a contratada sempre que necessário;
f) encaminhar notificações em caso de atraso, entrega incompleta, documentação insuficiente, desconformidade ou descumprimento contratual;
g) analisar, em conjunto com o fiscal, eventuais ocorrências registradas durante a execução;
h) adotar providências administrativas para correção de falhas;
i) subsidiar a autoridade competente quanto à eventual aplicação de sanções administrativas;
j) controlar a documentação relacionada ao fornecimento, recebimento, liquidação, pagamento, rastreabilidade e regularidade da contratada;
k) acompanhar a necessidade de nova contratação ou adoção de providências para evitar ruptura de estoque.

7.4. Atribuições do fiscal da contratação

Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

a) acompanhar o fornecimento dos materiais solicitados;
b) verificar se as entregas estão ocorrendo conforme ordem de fornecimento, autorização ou instrumento equivalente;
c) conferir os itens entregues, suas quantidades e unidades;
d) verificar a integridade das embalagens, lacres e rótulos;
e) verificar validade, lote, fabricante ou marca dos produtos;
f) conferir a apresentação de ficha técnica e FISPQ/FDS quando aplicável;
g) verificar a compatibilidade dos acessórios com o sistema existente da piscina, quando possível;
h) registrar atrasos, falhas, avarias, divergências, produtos vencidos, ausência de documentação ou qualquer desconformidade identificada;
i) comunicar formalmente ao gestor da contratação eventuais irregularidades;
j) acompanhar a adoção de medidas corretivas pela contratada;
k) acompanhar a substituição de materiais rejeitados;
l) emitir manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo dos itens, quando cabível;
m) validar o fornecimento para fins de liquidação e pagamento, observando os quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

7.5. Recebimento provisório e definitivo dos materiais

O recebimento dos materiais poderá ocorrer em duas etapas, quando aplicável:

a) recebimento provisório, mediante registro da entrega dos materiais, para efeito de conferência inicial das quantidades, documentos apresentados, integridade aparente das embalagens e compatibilidade preliminar com a ordem de fornecimento;
b) recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos materiais com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, análise dos documentos técnicos, confirmação dos quantitativos efetivamente entregues, conferência de validade, lote, embalagem e validação pela fiscalização contratual ou servidor responsável.

O recebimento definitivo somente deverá ocorrer se os materiais estiverem em conformidade com este Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços, com o contrato ou instrumento equivalente e com a documentação comprobatória exigida.
O recebimento, ainda que definitivo, não afasta a responsabilidade da contratada por irregularidades posteriormente identificadas, especialmente quanto a vícios ocultos, defeitos de fabricação, produtos adulterados, documentação inidônea, incompatibilidade técnica, irregularidade de lote ou descumprimento de normas aplicáveis.

7.6. Registro de ocorrências

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas nos autos, especialmente:

a) emissão de ordem de fornecimento, autorização ou solicitação;
b) data da entrega;
c) local de entrega;
d) itens entregues;
e) quantidades entregues;
f) identificação de lote e validade;
g) documentos técnicos apresentados;
h) recebimentos provisórios e definitivos;
i) eventuais atrasos, falhas, avarias ou inconformidades;
j) notificações encaminhadas à contratada;
k) substituições realizadas;
l) manifestações da fiscalização;
m) documentos que subsidiem a liquidação e o pagamento.

Os registros deverão permitir a rastreabilidade da execução contratual, a transparência da atuação administrativa, o controle dos quantitativos adquiridos e a adequada apuração de responsabilidades, quando necessário.

7.7. Controle dos quantitativos e do saldo registrado

Considerando que a contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, a Administração deverá manter controle atualizado dos quantitativos solicitados, entregues, recebidos, pagos e remanescentes.

O controle deverá observar a quantidade estimada registrada, os fornecimentos efetivamente executados, as ordens de fornecimento emitidas e os documentos de recebimento validados pela fiscalização contratual.

A existência de quantitativo registrado não gera obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo o fornecimento ocorrer conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo e dentro dos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Caso seja constatada tendência de insuficiência do saldo registrado durante a vigência da ata ou do contrato decorrente, a fiscalização deverá comunicar o gestor da contratação para adoção

tempestiva das providências administrativas cabíveis, evitando descontinuidade do tratamento e da manutenção das piscinas públicas municipais.

7.8. Controle da documentação de rastreabilidade

A fiscalização contratual deverá manter controle dos documentos apresentados pela contratada para comprovação do fornecimento, especialmente nota fiscal, ficha técnica, FISPQ/FDS, catálogo, manual, identificação de lote, validade e registros de recebimento.

A documentação deverá ser analisada antes da liquidação da despesa, de modo a verificar se os materiais foram efetivamente entregues, se os quantitativos estão compatíveis com a ordem de fornecimento e se há comprovação suficiente da conformidade dos produtos.

A ausência de documentação suficiente, a apresentação de documentos inconsistentes ou a existência de indícios de irregularidade deverão ser registradas nos autos e comunicadas ao gestor da contratação para adoção das providências cabíveis.

7.9. Medidas em caso de descumprimento

Constatado atraso, entrega incompleta, produto vencido, item divergente, embalagem avariada, ausência de documentação, incompatibilidade técnica, recusa injustificada de substituição ou descumprimento de obrigação contratual, o gestor ou fiscal deverá comunicar formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis.

Persistindo a irregularidade ou não sendo apresentada justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive recusa do recebimento, glosa ou retenção de pagamento, exigência de regularização, abertura de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente.

7.10. Obrigações da contratada

São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual:

a) fornecer os materiais conforme demanda, ordem de fornecimento, autorização ou solicitação formal da Administração;
b) entregar os itens no local indicado pela Administração;
c) cumprir o prazo de entrega de até 20 dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
d) fornecer produtos em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e sem avarias;
e) garantir que os produtos químicos estejam dentro do prazo de validade e atendam às validades mínimas exigidas, quando houver;
f) apresentar ficha técnica e FISPQ/FDS quando aplicável;
g) fornecer acessórios compatíveis com sistemas usuais de piscina e com as especificações exigidas;
h) substituir, sem ônus adicional para a Administração, os itens rejeitados por desconformidade com

as especificações, quantidade, unidade de fornecimento, validade, lote, embalagem, documentação técnica, compatibilidade ou demais condições deste Termo de Referência, no prazo máximo de **5 dias úteis**, contado da comunicação formal da irregularidade, salvo prazo inferior fixado pela Administração em razão de urgência devidamente justificada;
i) comunicar imediatamente atrasos, impossibilidades de entrega, avarias, divergências de produto, problemas de lote ou qualquer ocorrência relevante;
j) corrigir, às suas expensas, falhas de fornecimento ou inconsistências documentais de sua responsabilidade;
k) responsabilizar-se integralmente pela conformidade dos produtos entregues;
l) manter, durante toda a execução, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e operacional exigíveis;
m) responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento;
n) observar as normas aplicáveis ao transporte, armazenamento, rotulagem e segurança dos produtos fornecidos.

7.11. Obrigações da Administração

São obrigações da Administração, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo e da fiscalização contratual:

a) emitir solicitação, ordem de fornecimento, autorização ou instrumento equivalente;
b) indicar o local de entrega e o responsável pelo recebimento;
c) acompanhar, quando possível, a entrega dos materiais;
d) conferir os itens entregues quanto à quantidade, unidade, especificação, validade, lote, embalagem e documentação;
e) registrar ocorrências, inconformidades e comunicações relevantes nos autos;
f) comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
g) exigir substituição dos itens em desconformidade;
h) validar os quantitativos efetivamente entregues para fins de medição e pagamento;
i) efetuar o pagamento devido após a regular entrega, recebimento definitivo, apresentação da documentação exigida, liquidação da despesa e atesto da fiscalização;
j) manter controle de estoque, validade e consumo dos principais produtos químicos;
k) armazenar os produtos recebidos em condições adequadas, observadas as orientações do fabricante e documentos técnicos.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de medição

A medição do objeto será realizada com base nos itens efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observadas as unidades de fornecimento, quantidades, preços registrados ou contratados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

Para fins de medição, somente serão considerados os itens que:

a) tenham sido previamente solicitados ou autorizados pela Administração, mediante ordem de fornecimento, autorização, nota de empenho ou instrumento equivalente;
b) tenham sido entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG ou em outro local formalmente indicado pela Administração;
c) correspondam às especificações técnicas exigidas;
d) estejam acompanhados da nota fiscal e dos documentos técnicos exigíveis;
e) estejam dentro do prazo de validade exigido;
f) apresentem embalagem íntegra, lacrada e identificada;
g) tenham sido conferidos e validados pela fiscalização contratual ou servidor responsável;
h) estejam compatíveis com os limites quantitativos registrados e contratados.

A medição deverá observar exclusivamente o quantitativo efetivamente entregue e aceito, não havendo obrigação de aquisição integral da quantidade estimada na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual decorrente.

8.2. Recebimento para fins de pagamento

O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, mediante atesto do fiscal ou responsável designado, com base na conferência da nota fiscal, dos documentos técnicos e dos quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação da conformidade do fornecimento com este Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços, com o contrato ou instrumento equivalente e com a ordem de fornecimento correspondente, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

a) item entregue;
b) quantidade;
c) unidade de fornecimento;
d) descrição técnica;
e) marca ou fabricante;
f) lote;
g) validade;
h) integridade da embalagem;
i) documentação técnica exigível;
j) compatibilidade dos acessórios;
k) ausência de pendência relevante que comprometa a liquidação da despesa.

A ausência de documentação suficiente, a inconsistência dos registros ou a impossibilidade de comprovar a efetiva entrega e aceitação dos materiais poderá impedir o recebimento definitivo e o pagamento correspondente, até a regularização da pendência pela contratada.

8.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado conforme os itens efetivamente entregues e aceitos, observados os preços unitários registrados ou contratados, bem como os quantitativos validados pela fiscalização contratual ou servidor responsável pelo recebimento.

A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos itens entregues, contendo a identificação dos produtos, unidades, quantidades, valores unitários, valores totais e demais informações fiscais exigidas pela legislação aplicável.

O pagamento corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos, comprovados documentalmente, recebidos definitivamente, liquidados e validados pela Administração, não havendo pagamento antecipado nem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

Todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos, seguros, documentação técnica e substituição de itens em desconformidade, deverão estar incluídos nos preços unitários registrados ou contratados, não gerando pagamento separado ou adicional à Administração.

8.4. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 dias**, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais, o atesto da fiscalização contratual ou servidor responsável e a apresentação da nota fiscal regularmente emitida, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência.

Para fins deste Termo de Referência, considera-se regularmente liquidada a despesa após a verificação da efetiva entrega dos materiais, conferência dos quantitativos, conformidade das especificações, validade, lote, embalagem, documentação técnica exigível e recebimento definitivo pela Administração.

Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal, divergências de quantidade, ausência de documentos técnicos, produtos vencidos, embalagem avariada, item incompatível ou qualquer inconformidade que impeça o recebimento definitivo ou a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

8.5. Da nota fiscal e dos documentos necessários para liquidação

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG ou do órgão indicado pela Administração, contemplando os itens efetivamente entregues e aceitos.

A nota fiscal deverá conter, no mínimo:

a) identificação da contratada;
b) identificação do Município ou órgão contratante;
c) número da Ata de Registro de Preços, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, quando houver;
d) descrição dos itens fornecidos;
e) unidade de fornecimento;
f) quantidade entregue;
g) valor unitário registrado ou contratado;
h) valor total;
i) demais informações fiscais exigidas pela legislação aplicável.

A ausência de documento essencial à comprovação da conformidade do fornecimento poderá impedir a liquidação e o pagamento da despesa até a devida regularização pela contratada.

8.6. Glosa, retenção ou não pagamento

A Administração poderá recusar, glosar ou reter o pagamento, total ou parcialmente, quando houver:

a) item entregue sem solicitação, autorização ou ordem de fornecimento válida;
b) divergência entre o quantitativo informado pela contratada e o quantitativo validado pela fiscalização;
c) ausência de comprovação da entrega;
d) ausência de documentação técnica exigida;
e) produto vencido ou com validade inferior à exigida;
f) embalagem danificada, violada, vazada ou sem identificação;
g) item incompatível com as especificações;
h) entrega em local não autorizado pela Administração;
i) fornecimento de item não abrangido pelo objeto, salvo autorização formal e compatibilidade com a contratação;
j) divergência entre a nota fiscal e os itens efetivamente entregues;
k) não substituição de item rejeitado;
l) descumprimento de obrigação contratual que comprometa o recebimento definitivo.

A retenção ou glosa deverá ser proporcional à irregularidade constatada e não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista

Antes da efetivação do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme exigências previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Também poderá ser verificada, quando pertinente, a manutenção da regularidade técnica e documental necessária à execução do objeto, especialmente quanto à ficha técnica, FISPQ/FDS, validade, lote e demais documentos exigíveis.

Constatada irregularidade, a Administração adotará as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão sancionatória ou restritiva de direitos.

8.8. Responsabilidade pelo pagamento

O pagamento não implicará aceitação definitiva de fornecimento irregular, produto inadequado, documentação inidônea, vício oculto, defeito de fabricação, incompatibilidade técnica ou desconformidade não identificada no momento da medição.

A contratada permanecerá responsável pela correção de inconsistências, complementação documental, substituição de itens, reparação de danos e demais obrigações decorrentes do

fornecimento, nos termos deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e da legislação aplicável.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Infrações administrativas

Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

a) der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a contratação;
c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento do fornecimento sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

9.2. Sanções aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos eventualmente causados à Administração, os riscos sanitários e operacionais envolvidos, bem como a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada.

9.3. Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial da contratação que não causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, à saúde pública, ao patrimônio público ou ao interesse coletivo, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Multa moratória

O atraso injustificado na entrega dos materiais, especialmente após a emissão de ordem de fornecimento ou solicitação formal da Administração, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, cancelamento do registro de preços e aplicação de outras sanções cabíveis.

A multa moratória será aplicada no percentual de 0,5% ao dia, limitada a 10% do valor da parcela em atraso, enquanto perdurar o descumprimento injustificado.

Para fins deste item, considera-se parcela em atraso o valor correspondente aos materiais não entregues, entregues intempestivamente ou não aceitos no período de referência, conforme ordem de fornecimento correspondente.

9.5. Multa compensatória

Além da multa moratória, poderá ser aplicada multa compensatória nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento das condições de fornecimento, entrega de produtos vencidos, entrega de produtos em desconformidade, ausência de substituição, documentação falsa ou insuficiente, ou descumprimento de obrigação contratual relevante.

A multa compensatória poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:

a) 5% sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, atraso relevante, entrega incompleta, ausência de documentação, descumprimento de obrigação acessória ou fornecimento desconforme que não comprometa integralmente a finalidade da contratação;
b) 10% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada de fornecimento, abandono da contratação ou descumprimento que comprometa a finalidade da contratação.

A aplicação da multa não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração, a servidores, usuários, terceiros ou ao patrimônio público, nem impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente.

9.6. Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo legalmente cabível.

9.7. Declaração de inidoneidade

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observado o

prazo legal e o devido processo administrativo.

9.8. Procedimento para aplicação das sanções

A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá de prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado.

Antes da aplicação de penalidade, a Administração deverá oportunizar a apresentação de defesa, analisar as justificativas eventualmente apresentadas e motivar a decisão, observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a gravidade da conduta, os riscos gerados e os efeitos produzidos sobre a execução da contratação.

9.9. Situações específicas relacionadas ao objeto

No âmbito desta contratação, poderão ensejar apuração de responsabilidade, entre outras condutas:

a) atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados;
b) ausência de entrega sem justificativa aceita pela Administração;
c) entrega parcial não autorizada;
d) entrega de produtos vencidos ou com validade inferior à exigida;
e) entrega de produtos com embalagem violada, danificada, vazada ou sem identificação;
f) entrega de produtos reembalados, adulterados ou incompatíveis com o uso pretendido;
g) ausência de ficha técnica ou FISPQ/FDS quando exigível;
h) entrega de acessórios incompatíveis com as especificações;
i) entrega de areia filtrante com granulometria diversa da exigida ou sem identificação mínima;
j) recusa injustificada em substituir item rejeitado;
k) apresentação de documentação falsa, inidônea ou incompatível com os materiais entregues;
l) cobrança ou faturamento de quantitativo não entregue, não comprovado ou não validado pela fiscalização;
m) recusa injustificada em atender ordem de fornecimento regularmente emitida;
n) descumprimento de obrigações de segurança, transporte, rotulagem, validade ou documentação previstas neste Termo de Referência;
o) não adoção de providências corretivas após notificação da Administração.

9.10. Registro e comunicação

As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas e cadastros cabíveis, quando aplicável, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

A aplicação de sanção não afasta a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público, inclusive glosa ou retenção de pagamento, exigência de regularização, cancelamento do registro de preços, rescisão contratual, comunicação aos órgãos de controle competentes e encaminhamento para apuração de eventuais ilícitos administrativos, civis ou penais.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços — SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável, do edital e deste Termo de Referência.

A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, considerando o consumo periódico e variável dos materiais, especialmente dos produtos químicos destinados ao tratamento da água, permitindo aquisições conforme necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

10.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os requisitos mínimos de qualidade, validade, embalagem, documentação técnica, compatibilidade dos acessórios e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo produtos, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros, documentação técnica, substituições e demais despesas necessárias à entrega regular dos materiais.

10.3. Modo de disputa

O modo de disputa deverá ser definido no edital, observada a modalidade Pregão Eletrônico, a natureza comum do objeto, a busca da proposta mais vantajosa, a preservação da competitividade e as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

10.4. Aceitabilidade da proposta

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) atendam integralmente às especificações técnicas dos itens;
b) apresentem valores unitários e totais para os itens cotados;
c) apresentem preços compatíveis com os valores estimados pela Administração e com os valores praticados no mercado;
d) não contenham preços manifestamente inexequíveis;
e) contemplem todos os custos necessários ao fornecimento;

f) observem as unidades de medida, quantidades estimadas e condições de entrega;
g) não imponham condições incompatíveis com o edital ou com este Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações da proposta, verificar a compatibilidade dos produtos ofertados, confirmar documentos técnicos ou afastar dúvidas quanto à adequação dos itens.

10.5. Habilitação

A habilitação observará as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no regulamento municipal aplicável, limitando-se ao necessário para comprovar a aptidão jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante, quando exigível.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, as exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais ao objeto, evitando-se requisitos excessivos ou incompatíveis com a natureza do fornecimento.

Poderá ser exigida, quando pertinente, a apresentação de documentos técnicos dos produtos ofertados, tais como ficha técnica, FISPQ/FDS, catálogo, manual, prospecto ou documento equivalente, especialmente para verificação de conformidade dos produtos químicos, acessórios e equipamentos.

10.6. Amostras, catálogos ou diligências

Em regra, não se exige apresentação prévia de amostras para todos os itens, considerando a natureza comum dos produtos e a possibilidade de verificação por meio de especificações, documentos técnicos, catálogos, ficha técnica e FISPQ/FDS, quando aplicável.

A Administração poderá exigir amostra, catálogo, manual, ficha técnica ou diligência complementar quando necessário para comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital, especialmente em caso de dúvida técnica relevante quanto à composição, finalidade, compatibilidade ou qualidade do item.

A exigência de amostra deverá ser motivada, proporcional, objetiva e prevista no edital, evitando-se restrição indevida à competitividade.

10.7. Consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o valor estimado da contratação, a existência de empresas no mercado aptas ao fornecimento individual dos materiais, a natureza comum e divisível do objeto e a possibilidade de adjudicação por item.

A vedação à participação em consórcio mostra-se proporcional e não compromete a competitividade, uma vez que o objeto não apresenta vulto econômico ou complexidade técnica que exija a conjugação de capacidades empresariais distintas para sua execução.

10.8. Critério de adjudicação

A adjudicação será realizada por item, em favor do licitante que apresentar o **menor preço** para o respectivo item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de validade, embalagem, documentação e recebimento previstos no edital e neste Termo de Referência.

A adjudicação por item justifica-se porque os materiais são divisíveis, possuem fornecimento independente e podem ser comercializados por diferentes fornecedores sem prejuízo técnico à Administração.

A formação de lote único somente deverá ocorrer mediante justificativa técnica e econômica expressa, demonstrando ganho de escala, redução relevante de custos logísticos ou necessidade operacional de fornecimento conjunto, sem prejuízo à competitividade.

A seleção do fornecedor deverá assegurar a continuidade do fornecimento, a qualidade dos materiais, a segurança sanitária, a competitividade, a isonomia, o julgamento objetivo, a economicidade e a proteção do interesse público.

10.9. Registro dos preços

Os preços registrados corresponderão aos valores unitários ofertados pelos licitantes vencedores para cada item, observados os valores estimados pela Administração, a aceitabilidade das propostas, a compatibilidade com o mercado e as condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços deverá indicar, para cada item, no mínimo:

a) valor unitário registrado;
b) valor total estimado do item, conforme quantidade registrada;
c) unidade de fornecimento;
d) quantidade estimada;
e) fornecedor registrado;
f) condições de fornecimento;
g) prazo de entrega;
h) local de entrega;
i) demais condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço por item não afasta a necessidade de análise da exequibilidade da proposta, da compatibilidade dos preços com o mercado e do atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa formal de preços realizada na fase preparatória, considerando o objeto definido no Estudo Técnico Preliminar, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, as especificações técnicas, as condições de entrega, a validade mínima dos produtos e demais fatores capazes de influenciar a formação do preço.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de plataforma/mídia especializada em pesquisa de preços para contratações públicas, com base em referências extraídas de contratações públicas de itens similares, observadas as descrições técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, condições usuais de mercado e demais elementos necessários à adequada aferição do valor referencial da contratação.

A metodologia adotada para formação dos preços referenciais foi a média aritmética, conforme relatório de cotação juntado aos autos, sem prejuízo da análise crítica da Administração quanto à compatibilidade dos preços coletados com o objeto pretendido.

O valor total estimado da contratação é de **R$ 23.993,16** — vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos — conforme tabela de itens, quantidades e valores referenciais constante do item 2.1 deste Termo de Referência e pesquisa de preços juntada aos autos.

Os valores unitários estimados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo produtos, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros, substituições, documentação técnica e demais despesas necessárias à entrega regular dos materiais.

Por se tratar de contratação com quantitativos estimados, a quantidade indicada possui natureza estimativa, não gerando obrigação de aquisição ou consumo integral pela Administração. A medição e o pagamento observarão exclusivamente os itens efetivamente entregues, conferidos, aceitos, liquidados e atestados pela fiscalização contratual ou servidor responsável pelo recebimento.

A pesquisa de preços permanecerá juntada aos autos, acompanhada das fontes consultadas, metodologia adotada, memória de cálculo, análise crítica dos valores obtidos e justificativa para eventual desconsideração de preços inexequíveis, excessivos, desatualizados ou incompatíveis com o objeto.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, conforme indicação da unidade competente nos autos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis ao Município.

Conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda, a contratação encontra-se vinculada à Lei Orçamentária Anual — LOA, instituída pela Lei Municipal nº 2.175, de 01 de dezembro de 2025, com previsão nas seguintes fichas orçamentárias:

Ficha	Dotação orçamentária		Fonte
763	02.08.01.27.811.0012.2113	3.3.90.30.00	1.500.000
772	02.08.01.27.813.0012.2125	3.3.90.30.00	1.500.000
776	02.08.01.27.813.0012.2173	3.3.90.30.00	1.500.000
819	02.08.02.23.695.0012.2112	3.3.90.30.00	1.500.000

A emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente ficará condicionada à efetiva demanda

da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, à disponibilidade orçamentária e financeira e à confirmação de saldo suficiente no momento da contratação ou da execução da despesa.

A indicação orçamentária poderá ser atualizada pelo setor competente antes da formalização da contratação, caso necessário, sem alteração da natureza do objeto.

13. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

Considerando a natureza comum dos bens, a adjudicação por item e os valores estimados individualmente inferiores ao limite legal aplicável, os itens da presente contratação serão destinados, em regra, à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento devidamente motivadas nos autos.

O tratamento favorecido não afasta a obrigação de atendimento integral às especificações técnicas, prazos de entrega, validade mínima dos produtos, integridade das embalagens, apresentação de documentação técnica quando exigível, compatibilidade dos materiais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ficam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legais cabíveis, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, critérios de desempate, preferência de contratação e demais prerrogativas previstas na legislação aplicável.

As regras relativas à aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 constarão do edital e dos demais instrumentos da contratação, em conformidade com as definições da fase preparatória e com a legislação vigente.

14. TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Paulo Sergio Esteves**, declaro estar ciente da designação para atuar na fiscalização da contratação referente ao objeto deste Termo de Referência, comprometendo-me a desempenhar as atribuições com diligência, imparcialidade e integridade, observando as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente, especialmente quanto ao controle de prazos, registro de ocorrências, conferência dos materiais entregues, validade, lote, embalagem, documentação técnica e conformidade com as especificações.

Assinatura Eletrônica por: Paulo Sergio Esteves, em: 29/06/2026 10:51:03 - Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, CPF: ***.158.638**. Hash: 2838023a778dfaecdc2127081721b788&t=int

Paulo Sergio Esteves

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa contratada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em todas as fases do processo de contratação e da execução do fornecimento, especialmente quanto à conformidade dos materiais ofertados, validade dos produtos, integridade das embalagens, identificação de lote, ficha técnica, FISPQ/FDS quando aplicável, compatibilidade dos acessórios e atendimento às especificações deste Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento ou informação poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração das responsabilidades civil e penal.

O eventual descumprimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da capacidade da contratada, a compreensão do objeto, a conformidade dos produtos, a rastreabilidade do fornecimento, a segurança sanitária, a regularidade do recebimento ou a fiscalização contratual não implicará, necessariamente, aplicação de penalidade, desde que não haja prejuízo ao interesse público nem afronta aos princípios da Administração Pública.

A Administração poderá revogar o processo de contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o devido processo legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na nota de empenho, na ordem de fornecimento ou em instrumento equivalente, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive rejeição dos itens, exigência de substituição, glosa ou retenção de pagamento, cancelamento do registro de preços, rescisão contratual e aplicação de sanções.

A Administração providenciará a divulgação dos atos obrigatórios nos meios oficiais aplicáveis, observadas as exigências de publicidade, transparência e controle previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

a) o Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 044/2026;
b) o Estudo Técnico Preliminar — ETP nº 036/2026;
c) a pesquisa de preços e o respectivo relatório de cotação;
d) os demais documentos que instruem o processo administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos regulamentos municipais pertinentes, nas normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos químicos, equipamentos, acessórios e insumos destinados à manutenção de piscinas públicas.

O fornecimento deverá observar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a proteção da saúde pública, a segurança dos servidores e usuários, a conservação do patrimônio público, o controle de validade dos produtos, a rastreabilidade dos materiais entregues, a prevenção de desperdícios, o armazenamento adequado e a compatibilidade dos itens com a finalidade de manutenção preventiva, limpeza, tratamento da água e conservação das piscinas públicas municipais.

16. CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contato Administrativo: Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas
Telefone: (37) 3412-2820
E-mail: gestaoecontratacoespimentamg@gmail.com

Contato técnico/demandante: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Telefone: (37) 3412-2820
E-mail: compras.sectur@pimenta.mg.gov.br

Pimenta/MG, 29 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica por: Pablo Henrique da Costa, em: 01/07/2026 07:20:13 - Assistente Executivo de Contratações, CPF: ***.457.666**. Hash: fc490ca45c00b1249bbe3554a4fdf6fb&t=int

Assinatura Eletrônica por: Daniela Aparecida da Silva Lima, em: 29/06/2026 08:59:08 - Serviços Gerais, CPF: ***.127.416**. Hash: ea5d2f1c4608232e07d3aa3d998e5135&t=int

Central de Planejamento, Coordenação,
e Gestão de Contratações Públicas - CPCGC

Assinatura Eletrônica por: Paulo Sergio Esteves, em: 29/06/2026 10:51:03 - Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, CPF: ***.158.638**. Hash: 2838023a778dfaecdc212708f721b788&t=int

Paulo Sergio Esteves
Secretária Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Paulo Sergio Esteves - na Data/Hora: 01/07/2026 07:18:19 - CPF: ***.158.638** - Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - Qualificado em: 05/07/2023 - Pelo Documento: Matricula: 3096-0 - Código de Autenticidade da Assinatura: 2838023a778dfaecdc212708f721b788, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/protocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 635614 - Nome do Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 01/07/2026, Neste ato assinado por: Paulo Sergio Esteves - na data: 29/06/2026 10:51:03. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U3W5S6F1L4

Documento: Materiais químicos,equipamentos,acessórios e insumos - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 01/07/2026, Neste ato assinado por: Paulo Sergio Esteves - na data: 29/06/2026 10:51:03. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U3W5S6F1L4